

LEI Nº 1.463/2019

EMENTA: Fixa o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Sirinhaém, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

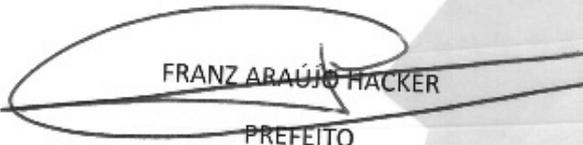
Art. 1º - Fica fixado a partir de 1º de janeiro de 2019, o Piso Salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Sirinhaém em **R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º - **As despesas decorrentes da execução** da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, e suplementada, se necessário, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Janeiro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Sirinhaém, 19 de fevereiro de 2019


FRANZ ARAÚJO HACKER

PREFEITO

Certifico

Certifico que a _____ presente 
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",